

ATO DE CONVOCAÇÃO

HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS DE SANTO ANDRÉ

PROCESSO Nº. 36407/2023

A presente coleta de preços segue as determinações do Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC e Unidades Mantidas, publicado em 11 de novembro de 2.022 no DOESP.

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção predial, para abastecimento de 90 (noventa) dias – MV nº 36407.

Valor Médio– Art. 14, Inciso II, do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação do ABC.

FORMA DE SELEÇÃO: Será considerado para o presente certame o critério de “Menor Preço por Item”, para determinar a ordem de classificação das empresas participantes.

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: O envio da proposta deverá ser realizado através dos e-mails: diego.boracini@hemc.org.br, sendo obrigatória a apresentação da proposta em papel timbrado, contendo em sua identificação: razão social da empresa, CNPJ, número do processo, objeto, nome do proponente, assinatura do representante legal, telefone e e-mail.

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 26/07/2023 às 17hs.

DISPOSIÇÕES GERAIS: A presente coleta de preços respeitará os princípios da igualdade, legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, do interesse público, da probidade administrativa, da motivação, da vinculação ao edital/ato convocatório, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da economicidade e da transparência de todas as atividades, garantindo assim lisura em todo o processo.

Santo André, 19 de julho de 2023.



DIEGO BORACINI

COORDENADOR DE COMPRAS



HOSPITAL ESTADUAL
MÁRIO COVAS

TERMOS E CONDIÇÕES
COLETA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO
PREDIAL
PROCESSO Nº. 36407/23

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais para manutenção predial, para abastecimento de 90 (noventa) dias – MV nº 36407.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PROPOSTAS

2.1 O envio da proposta deverá ser realizado através dos e-mails: diego.boracini@hemc.org.br, sendo obrigatória a apresentação da proposta em papel timbrado, contendo em sua identificação: razão social da empresa, CNPJ, número do processo, objeto, nome do proponente, assinatura do representante legal, telefone e e-mail.

2.2 Os preços deverão ser apresentados em reais, expressos em algarismos, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste certame, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto.

2.3 O Hospital não será responsabilizado e/ou onerado por eventual ausência de indicação, erro de digitação por parte da empresa e problemas com seu servidor.

2.4 O participante deverá determinar no texto da proposta o seu prazo de validade, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

2.5 É obrigatório que seja respeitado o número de cada item na apresentação das propostas para que não sejam cotados ou referenciados itens em desacordo com o modelo utilizado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA AMOSTRA

3.1 O Setor de Compras científicará as empresas vencedoras por item, as quais deverão no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, enviar através do e-mail diego.boracini@hemc.org.br, a documentação abaixo listada:

3.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

3.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

3.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.1.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), observando-se que:

a) Se a empresa Participante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a empresa Participante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento válido para matriz e filiais.

3.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal (se houver) relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

3.1.2.3 Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:

3.1.2.3.1 - **Federal:** (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);

3.1.2.3.2 - **Estadual:** admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

3.1.2.3.3 - **Municipal:** certidão de tributos mobiliários e imobiliários, (entregues separadamente) conforme sede da participante.

3.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);

3.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

3.1.2.6 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes. Serão aceitas propostas de empresas em recuperação judicial, mediante apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente, e, em vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste ato;

3.1.2.7 Declaração de ausência de vínculo com a FUABC, nos termos do art. 6º Caput, do Regulamento de compras, contratação de serviços terceirizados, serviços especializados e obras da Fundação ABC e suas mantidas, a qual deverá conter expressamente, que não possui em seus quadros a presença de dirigente ou sócio cônjuge, companheiro parente

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da FUABC, para fins da não implicação futura de nulidade do certame;

3.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1.3.1.1 Deverá possuir registro da Jucesp, ou no cartório de pessoas Jurídicas;
- 3.1.3.1.2 Deverá conter assinatura do contador e representante legal da Empresa;
- 3.1.3.1.3 Deverá conter demonstração de resultado do último exercício social;
- 3.1.3.1.4 Deverá conter termo de abertura e encerramento do livro diário;
- 3.1.3.1.5 Deverá conter indicação do número de páginas do livro onde está escrito o Balanço;
- 3.1.3.1.6 A empresa que possui obrigação legal, deverá enviar o balanço registrado no sistema SPED (Sistema Público de Escrituração Digital, por meio do ECD – Escritura Contábil Digital, que substitui o registro na junta Comercial ou no cartório de PJ)

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA PARTICIPANTE

4.1 A Empresa participante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da coleta de preços por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS IMPEDIMENTOS

5.1 Conforme artigo 6º, caput, do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC e suas unidades mantidas, são impedidos de participar direta ou indiretamente dos processos de aquisições e contratações da Fundação do ABC e suas Mantidas, assim como, da prestação de serviços e/ou fornecimento de bens, empresa que figure como dirigente ou sócio cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da FUABC.

5.2 Conforme artigo 29 do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC e suas unidades mantidas, a empresa vencedora de qualquer concorrência não deverá incidir em prática de atos quaisquer penalidades ou impedimentos de licitar ou contratar com a Administração Pública e a Fundação do ABC e suas unidades mantidas.

5.3 Não serão analisadas propostas de empresas que se encontrarem nas seguintes condições: impedidas por lei, participação de consórcio, subcontratação de serviço.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 As propostas e documentações apresentadas serão analisadas e processadas pelo Setor de Compras;

6.2 O setor de Compras utilizará como forma de desempate a qualidade do produtos e/ou serviços oferecidos, condições de garantia, verificação e comparação da somatória de fatores, incluindo distância, transporte, seguro até o local da entrega, forma de pagamento, prazo para entrega e o cumprimento integral das especificações do presente Ato de Convocação. Caso o empate persista, será realizado sorteio.

6.3 Será considerada vencedora a empresa que propuser o Menor Preço por Item e atender todas as exigências formais do presente Ato convocatório.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências formais ou técnicas deste Ato Convocatório;

6.5 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas e a critério do setor de Compras, poderá ser fixado prazo para apresentação de novas propostas comerciais;

6.6 O setor de Compras, ou quem ele indicar, reserva-se o direito de efetuar diligências para esclarecer ou verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e/ou informações apresentadas nas Propostas;

6.7 A empresa melhor classificada da presente coleta de preços, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.8 Em eventual desclassificação da empresa 1ª classificada, será solicitada a documentação da 2ª classificada, e assim sucessivamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1 Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Ato Convocatório podem ser enviados no e-mail diego.boracini@hemc.org.br, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data final fixada para entrega de propostas, das 08:00 às 16:00 horas.

7.2 Havendo questionamento por quaisquer dos interessados no certame, a Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

7.3 Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

8. DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 -Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do Ato Convocatório, desde que formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento das propostas, das 08:00 às 16:00 horas.

8.2-A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior, será encaminhada imediatamente à autoridade máxima do Hospital, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa.

8.3 -Havendo acolhimento pelo Setor Jurídico da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, das impugnações formuladas, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

8.4 -Não serão reconhecidas as impugnações cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo. Também não são reconhecidas as impugnações que tenham sido encaminhadas por Fax ou qualquer outra forma que não a descrita neste item.

8.5- Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9. DAS VISTAS

9.1 Serão franqueadas vistas ao processo, a todos interessados, a partir do resultado final, qual seja, expediente do Setor de Compras após análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para Recursos e contrarrazões.

9.2 As vistas deverão ser feitas formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, dentro das 08:00 às 16:00 horas.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso das decisões do Setor de Compras da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, no prazo de 02 (dois) dias úteis da conclusão do certame, desde que formalmente e protocolados, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, das 08:00 às 16:00 horas.

10.2 Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica.

10.3 A Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que,

havendo interesse, apresentem suas contrarrazões, por escrito, em 02 (dois) dias úteis, imprerivelmente da notificação, das 08:00 às 16:00.

10.4 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a. serem dirigidos ao Departamento de Compras.
- b. serem digitados e devidamente fundamentados;
- c. serem rubricados e assinados por representante legal da recorrente, devidamente credenciado, ou por procurador devidamente habilitado.

10.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11. CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1 O produto ofertado deverá atender o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8078/90) e demais legislações pertinentes.

11.2 A empresa vencedora deverá garantir o fornecimento do produto no prazo determinado, nos termos da proposta técnico comercial ofertada.

11.3 Poderá haver variação para maior ou menor quantidade no momento da solicitação de entrega (nas hipóteses de entrega fracionada), de acordo com a necessidade do Hospital Estadual Mario Covas de Santo André.

11.4 Caso haja o descumprimento da proposta técnico-comercial pelo Fornecedor, o Hospital Estadual Mario Covas de Santo André poderá realizar formalmente o registro da ocorrência, podendo ocorrer o cancelamento total da Ordem de Compra emitida ao fornecedor, para adquirir o item/produto junto a empresa segunda melhor classificada no Certame e assim subsequentemente. O Hospital Estadual Mário Covas de Santo André se reserva no direito de realizar nova cotação no mercado e/ou abrir novo processo de aquisição.

11.5 O Fornecedor se obriga a organizar e realizar as entregas dos produtos após o envio da programação pelo Setor de Compras, no local, data e quantidade indicada, de forma a não causar transtornos ou prejuízos às atividades desenvolvidas pelo Hospital Estadual Mario Covas de Santo André, não podendo determinada obrigação justificar eventuais atrasos, salvo ocorrência de fatos imprevisíveis (casos fortuitos ou de força maior).

11.6 O Fornecedor se obriga a tomar todas as medidas necessárias para realizar o transporte adequado dos produtos até a entrega do mesmo de forma segura.

11.7 Os prazos de entrega estabelecidos em cada pedido são considerados improrrogáveis, exceto nos casos devidamente justificados e acordados com o Setor de Compras do Hospital Estadual Mario Covas de Santo André.

11.8 Caso o produto não seja entregue no prazo especificado, se faculta ao Hospital Estadual Mario Covas de Santo André aplicar das sanções administrativas dispostas na Cláusula 13.

11.9 O Hospital Estadual Mario Covas de Santo André se reserva o direito de recusar as entregas parciais, divergentes, antecipadas ou atrasadas e, em tais casos, poderá devolver os produtos e cancelar a Ordem de Compra.

11.10 Caso seja identificada qualquer divergência, o Hospital Estadual Mario Covas de Santo André poderá solicitar ao Fornecedor carta de correção no momento do recebimento do produto, ficando a seu exclusivo critério o recebimento ou não.

11.11 O Hospital Estadual Mario Covas de Santo André poderá verificar o progresso e a execução adequada de cada pedido, sendo-lhe possibilitado conduzir quaisquer investigações e testes de qualidade que considerar necessário.

11.12 O Fornecedor deverá notificar imediatamente o Hospital Estadual Mario Covas de Santo André, por escrito, sobre qualquer atraso, falta de material/produto ou transtorno, e, simultaneamente, fornecer todas as informações relativas ao motivo e/ou extensão do problema, bem como sobre todas as medidas que serão tomadas a fim de evitar que ocorram novamente, se comprometendo a tomar todas as medidas necessárias para realizar com brevidade a entrega pendente.

11.13 O Fornecedor declara cumprir rigorosamente o disposto na legislação ambiental vigente, responsabilizando-se perante o Hospital Estadual Mario Covas de Santo André, órgãos ambientais e terceiros por todos e quaisquer danos e prejuízos que, por sua culpa ou omissão, inclusive de seus prepostos, venham a causar.

11.14 No momento de aquisição fornecer declaração garantindo que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o Hospital Estadual Mario Covas de Santo André, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da concorrência não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

11.15 Na entrega dos produtos apresentar declaração garantindo que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o HEMC caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos e Relatório de Inspeção da ANVISA.

12. CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO

12.1 O Fornecedor deverá emitir as notas fiscais eletronicamente para o e-mail: financeiro@hemc.org.br, sempre com valores, quantidades e dados da empresa em



conformidade a Ordem de Compra emitida, constando obrigatoriamente o número, vinculado ao produto.

12.2 O pagamento ao Fornecedor obedecerá ao pactuado na Ordem de Compra, através de transferência bancária em conta corrente, com indicação na nota fiscal dos dados bancários, conta corrente, agência e banco.

12.3 O prazo para pagamento ao Fornecedor obedecerá ao acordado na Ordem de Compra, mediante emissão da Nota Fiscal e o efetivo recebimento dos produtos.

12.4 Todas as Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mario Covas de Santo André, CNPJ nº 57.571.275/0006-07, sendo o endereço de fatura, Rua Henrique Calderazzo, n 321, Bairro Paraíso, CEP: 09190-615, e deve ter em seu corpo:

- a) Indicação dos itens fornecidos
- b) Número do Processo de Compras;
- c) Indicação do órgão Público CONTRATANTE: FUABC – Hospital Estadual Mario Covas CNPJ 57.571275/0006-07
- d) Número do Contrato de Gestão: Contrato de Gestão - S.E.S - PRC -2022/12096

12.5 Havendo a efetivação de protesto de duplicata indevidamente sacadas contra o Hospital Estadual Mario Covas de Santo André, o Fornecedor arcará com os custos para regularização e providenciará as respectivas cartas de anuência, diligenciando idêntica providência junto aos terceiros que eventualmente estejam envolvidos.

12.6 O Fornecedor responderá por eventuais danos de ordem moral e material que o Hospital Estadual Mario Covas de Santo André venha a sofrer em decorrência de protestos indevidamente realizados, se responsabilizando desde já pelos custos da sustação ou cancelamento do protesto.

12.7 O Fornecedor, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para a aquisição serão aqueles repassados ao Hospital Estadual Mario Covas de Santo André em razão do Contrato de Gestão - Processo nº. 001.0500.000021/2017, 23/06/2017, firmado entre a Fundação do ABC e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

12.8 O Hospital Estadual Mario Covas de Santo André compromete-se em pagar o preço constante da Ordem de Compra acordado com o Fornecedor, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para com a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão - Processo nº. 001.0500.000021/2017, 23/06/2017.

13. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As seguintes infrações, se cometidas pela empresa fornecedora, serão passíveis de sanções:

- a) Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do fornecimento;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Fraudar a execução do compromisso de fornecimento;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;

13.2 A empresa fornecedora que cometer qualquer das infrações discriminadas abaixo ficará sujeita a multa de 10% sobre o valor total da cotação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) Declínio a qualquer tempo.
- b) Fornecimento parcial.
- c) Atraso no fornecimento.
- d) Fornecimento de item diverso ao cotado.
- e) Cobrança de valor diverso do apresentado na cotação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- A simples participação neste processo implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento, seus Anexos e e-mails do Hospital Estadual Mario Covas de Santo André.

14.2- A empresa participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da coleta de preços por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

14.3 - O Hospital Estadual Mario Covas se reserva ao direito de, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, adiar ou revogar a presente Coleta de Preços, sem que isso represente motivo para que as empresas interessadas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

14.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente.

14.5- Seguem Anexos do presente Ato Convocatório:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II- DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO;

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

TIMBRADO DA EMPRESA

DESCREVER OBJETO, RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	R\$	R\$
				UNITÁRIO	TOTAL
1	UNID	200	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5X100		
2	UNID	200	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X200		
3	UNID	200	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X300		
4	UNID	10	ADESIVO DE SILICONE INCOLOR 300 GRAMAS		
5	UNID	5	ÁGUA RAZ - GALÃO 5 LITROS		
6	UNID	2	ARAME GALVANIZADO N° 18		
7	UNID	2	ARAME RECOZIDO		
8	MT	1	AREIA MÉDIA M3		
9	UNID	8	ARGAMASSA INTERNO 20KG		
10	UNID	5	ASSENTO PLASTICO SEM TAMPA (CADEIRA DE BANHO)		
11	UNID	25	ASSENTO PLASTICO SOFT T.P.J		
12	UNID	5	BOIA PARA CAIXA ACOPLADA		
13	UNID	10	BOTÃO PARA CAIXA ACOPLADA SUPERIOR MB CROMADA		
14	UNID	5	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4 IRWIN		
15	UNID	5	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8 IRWIN		
16	UNID	5	BROCA AÇO RÁPIDO 11/64 IRWIN		
17	UNID	5	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16 IRWIN		
18	UNID	5	BROCA AÇO RÁPIDO 3/32 IRWIN		
19	UNID	5	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16 IRWIN		
20	UNID	5	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32 IRWIN		
21	UNID	5	BROCA AÇO RÁPIDO 7/64 IRWIN		
22	UNID	5	BROCA AÇO RÁPIDO 9/64 IRWIN		
23	UNID	1	BROCA CHATA 1/2 - STARFER		
24	UNID	1	BROCA CHATA 3/4 - STARFER		
25	UNID	5	BROCA DE VIDEA 6MM		
26	UNID	5	BROCA DE VIDEA 8MM		
27	CX	2	CABO DE LOGICA KAT.5 REDE AZUL FURUKAWA - CX 300 MTS		
28	CX	2	CABO DE LOGICA KAT.6 REDE VERMELHO FURUKAWA - CX 300 MTS		
29	ROLO	2	CABO FLEXIVEL DE 2,5MM AZUL - ROLO 100 MTS		
30	ROLO	3	CABO FLEXIVEL DE 2,5MM PRETO - ROLO 100 MTS		

31	ROLO	2	CABO FLEXIVEL DE 2,5MM VERDE - ROLO 100 MTS		
32	UNID	15	CADEADO 20MM		
33	UNID	13	CAIXA SISTEMA X COMPLETA (ESPELHO + TOMADA)		
34	UNID	2	CAMPAINHA SEM FIO TOMADA		
35	UNID	5	CANALETA DUTO X-1 20X10 513.200 SLIM		
36	UNID	30	CANALETA SISTEMA X BRANCA		
37	UNID	10	CARTUCHO DUPLO COMANDO ALTA VAZAO MOEN REF 1248 - MVC-002S		
38	UNID	3	CHAPA MDF BRANCO TX 2 F 18MM		
39	UNID	5	CHAPA MDF BRANCO TX 2F 15MM		
40	UNID	5	CHAPA MDF BRANCO TX 2F 6MM		
41	UNID	10	CHUVEIRO CROMADO C/ DESVIADOR + DUCHA COMPLETA 1,50MT		
42	UNID	5	CILINDRO DE NIKRALL ART. 471 PAPAIZ		
43	UNID	13	CIMENTO CPII 32 - 50KG		
44	FRASCO	1	COLA BRANCA 1 LITRO		
45	GALÃO	4	COLA DE CONTATO 3,6 LTS		
46	UNID	8	COLA INSTANTANEA 5GR		
47	UNID	2	COLA PARA CANO ADESIVO 850GR		
48	ROLO	1	CONDUITE 25MMX50M AMARELO		
49	UNID	15	CONECTOR SINDAL - BORNE 6MM		
50	UNID	5	CONTROLE VENTILADOR SOBREPOR BIVOLT		
51	UNID	3	CORREDIÇA TELESCOPICA 30		
52	UNID	15	CORREDIÇA TELESCOPICA 50		
53	UNID	10	COTOVELO DE 3/4 MARROM		
54	UNID	10	DESENTUPIDOR DE BACIA COM CABO 60CM		
55	UNID	5	DESENTUPIDOR PIA		
56	UNID	10	DESINGRIPANTE E LUBRIFICANTE 300ML		
57	GALÃO	20	DETERGENTE DESINCRUSTANTE PROFISSIONAL JATO PLUS - 5 LITROS		
58	UNID	40	DISCO FERRO INOX 4 1/2 X 7/8		
59	UNID	25	DOBRADIÇA HT CURVA CROMADA COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO		
60	UNID	25	DOBRADIÇA HT RETA CROMADA COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO		
61	UNID	10	DOBRADIÇA IMAB 31/2 X 3 COM ANEL CROMADO		
62	UNID	5	DOBRADIÇA IMAB MARMORE 30MM		
63	UNID	10	DUREPOXI 250G		
64	UNID	10	ELEMENTO FILTRANTE TIPO BAG ASB-BPPS AI 10 MICRA		
65	UNID	10	ENGATE FLEXIVEL CROMADO DUCHA 150CM		
66	LATA	5	ESMALTE SECAGEM RAPIDA (BASE DE AGUA) CELESTE GALÃO 3,6L		
67	LATA	2	ESMALTE SECAGEM RAPIDA (BASE DE AGUA) CINZA MÉDIO GALÃO 3,6L		
68	LATA	8	ESMALTE SECAGEM RAPIDA (BASE DE AGUA) BRILHANTE AZUL DELREY GALÃO 3,6L		
69	LATA	6	ESMALTE SECAGEM RAPIDA (BASE DE AGUA) BRILHANTE PRETO GALÃO 3,6L		

70	LATA	7	ESMALTE SECAGEM RAPIDA (BASE DE AGUA) BRILHANTE BRANCO GALÃO 3,6L		
71	GALÃO	4	ESMALTE SINTETICO BRANCO BRILHANTE - GALÃO 3,6L		
72	UNID	3	ESPELHEIRA LISA 60X40CM		
73	UNID	3	ETIQUETA AUTO ADESIVA 220V - CARTELA COM 16 UNIDADES		
74	UNID	6	FECHADURA IMAB BANHEIRO 1952 CR ZK		
75	UNID	15	FECHADURA IMAB EXTERNA 1750 CR ZK		
76	UNID	5	FECHADURA LOCKWELL 90MM		
77	UNID	5	FECHADURA PARA MÓVEIS ART. 861 CR PA		
78	UNID	30	FECHADURA PARA MOVEIS ART. 861/31 CR PA		
79	UNID	25	FILTRO DE LINHA COM 5 SAIDAS CABO 2,5 MTS		
80	UNID	1	FIO DE NYLON 3MM - BOBINA COM 372 MTS		
81	UNID	1	FIO SOLIDO 2,5MM		
82	UNID	8	FITA DE EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 50MM		
83	UNID	20	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 19X2MTS		
84	UNID	10	FITA ISOLANTE		
85	UNID	15	FITA VEDA ROSCA "12MM X 25MTS"		
86	UNID	5	FLEXIVEL DE 40CM TRANCADO CROMADO		
87	UNID	10	FUSIVEL VIDRO PEQUENO 20AG 10A		
88	UNID	15	GATILHO DUCHA HIGIENICA (METAL)		
89	PCT	50	GESSO ESTUQUE - KG		
90	UNID	25	GRELHA ABRE E FECHA INOX GIRAT. RED 100MM		
91	UNID	5	GRELHA ABRE E FECHA INOX GIRAT. RED 150MM		
92	UNID	10	INTERRUPTOR SIMPLES COM PLACA		
93	UNID	20	KEYSTONE KAT5E FURUKAWA		
94	UNID	5	KS/CAST REPARO P/ VALV SAIDA AC. SUPERIOR		
95	UNID	200	LAMPADA LED BULBO 12W BRANCA 6000K		
96	UNID	200	LAMPADA TUBOLED 9W 6400K		
97	UNID	10	LIMPA PEDRA - ACIDO PARA LIMPEZA - 1 LITRO		
98	UNID	100	LIXA D'AGUA 150		
99	UNID	100	LIXA D'AGUA 600		
100	UNID	50	LIXA PARA FERRO 80		
101	UNID	1	LONA PLASTICA PRETA		
102	UNID	5	LUVA CORRER SOLDABEL 25MM		
103	UNID	5	LUVA CORRER SOLDABEL 32MM		
104	UNID	10	LUVA DE 3/4 - MARROM		
105	UNID	450	LÂMPADA LED 18W 1850 BIVOLT (865)		
106	UNID	4	MANTA VIAFLEX ALUM FITA 30X10MTS VI		
107	UNID	3	MAO FRANCESA BRANCA 25CM VITORIA		
108	UNID	5	MASSA CORRIDA PVA PAREDE 18 LITROS		
109	UNID	15	MASSA PLASTICA CINZA 400G		
110	UNID	15	MVS REGISTRO/TORNEIRA (REPARO DE REGISTRO PRESSÃO)		
111	UNID	10	MVS REGISTRO TORNEIRA/MISTURADOR C 40/45/50		
112	UNID	2	NEUTROL 45 - 3,6L		
113	UNID	1	PEDRA N° 1		
114	UNID	25	PERFIL U COR AREIA PEROLA		

115	UNID	5	PINO ACIONAMENTO SUPER ORIENTE		
116	UNID	1	PISTOLA AR LIMPEZA 1/4 COM GATILHO E CORPO DE NYLON		
117	UNID	5	PLACA 4X4 CEGA		
118	UNID	25	PLUG ADAPTADOR 2P+T (NP) PADRÃO - ANTIGO/NOVO		
119	UNID	20	PLUG ADAPTADOR 2P+T (NP) / 2P+T REVERSO		
120	UNID	3	PLUG ROSCA 1/2"		
121	UNID	3	PLUG ROSCA 3/4"		
122	UNID	15	PLUG PARA CABO 2P+T 10A		
123	UNID	8	PLUG PARA CABO 2P+T 20A		
124	UNID	5	PROLONGADOR DE CARTUCHO EM LATÃO		
125	UNID	15	PUXADOR CINZA 605 COIMBRA		
126	UNID	5	RALO JAPONES AMERICANA 3 1/2		
127	UNID	13	REATOR ELETRONICO BIVOLT 2X 16W		
128	UNID	1.000	REBITE POP N° 312 - PRATA		
129	UNID	1.000	REBITE POP N° 512 - PRATA		
130	UNID	5	REPARO BUCHA GUIA DA DESCARGA PARA PINO ORIENTE		
131	UNID	50	RI 45 FURUKAWA		
132	UNID	5	RODIZIO PLACA GIRATORIA COM TRAVA 2"		
133	UNID	25	RODIZIO PLASTICO PRETO 50 PINO HG9000		
134	UNID	20	RODIZIO ROSCA EXTERNA GIRATORIO 4"		
135	UNID	20	RODIZIO ROSCA EXTERNA GIRATORIO 4" COM FREIO		
136	UNID	10	RODIZIO ROSCA EXTERNA GIRATORIO 6" COM FREIO		
137	UNID	20	ROLO ESPUMA 09CM REF 1341		
138	UNID	5	ROLO LÃ 23CM ANTI GOTAS C/ CABO		
139	UNID	20	ROLO LÃ 9CM		
140	GALÃO	2	SELADORA PARA MADEIRA 3,6L		
141	TUBO	15	SELANTE FLEXIVEL DE 300G/300ML - COR BRANCO		
142	UNID	13	SIFÃO SANFONADO CROMADO		
143	UNID	10	SOQUETE DE PRESSÃO PARA LAMPADA TUBULAR T8/T10		
144	UNID	5	T DE 3/4 - MARROM		
145	UNID	15	TARGETA IMAB 0819		
146	UNID	2	TEE BRANCO 1/2		
147	UNID	2	TEE BRANCO 3/4		
148	UNID	10	TELEFONE PRETO PLENO		
149	UNID	10	TERMINAL AMARELO FORQUILHA 4,0X6,0MM		
150	UNID	10	TERMINAL AMARELO PINO 4,0X6,0MM		
151	PCT	10	TERMINAL AZUL OLHAL 2,5MM		
152	UNID	5	THINNER GALÃO DE 5L		
153	LATA	20	TINTA ACRILICA FOSCO BRANCO NEVE 18LTS		
154	UNID	25	TOMADA 2P+T 10A RED PB		
155	UNID	10	TOMADA 2P+T 20A RED P N S/PL		
156	UNID	5	TOMADA SISTEMA X COMPLETO 20A		
157	UNID	3	TORNEIRA 1128 JARDIM CURTA CROMADO		
158	UNID	5	TORNEIRA 1167 C50 LEVE PIA MESA		
159	UNID	5	TORNEIRA 1168 C40 PIA PAREDE CENTRAL		
160	UNID	2	TORNEIRA BOIA 2" DN50 EM PVC COM VARÃO		

161	UNID	5	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA BICA ALTA C/ AREJADOR ACABAM C50		
162	UNID	15	TRINCHA 2 REF 512		
163	UNID	15	VALVULA ESTAB. CILINDRO DE OXIGENIO		
164	UNID	10	VEDANTE TORNEIRA 1/2		
165	UNID	10	VEDANTE TORNEIRA 3/4		
166	GALÃO	1	ZARCÃO GALÃO 3,6L		
				VALOR TOTAL	

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO - 30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA - 60 DIAS

SANTO ANDRÉ, XXXXXX DE XXXXXXXX DE 2023.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
CARGO

ANEXO II

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não possuir no quadro da Empresa pessoa que figure como dirigente ou sócio cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau inclusive de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da Fundação do ABC, exceto o previsto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

Ainda, declaro que no quadro da empresa não possuir sócios que sejam agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal